2 hadring

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

MUNICÍPIO DA NAZARÉ E NAZARÉ QUALIFICA

- FORTE DE S. MIGUEL ARCANJO -

Muhum





NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

A 4 de março do corrente ano, a Câmara Municipal da Nazaré solicitou à Capitania do Porto da Nazaré o acesso ao Forte de S. Miguel Arcanjo para efeito de abertura a visitas ao público, promoção de exposições, realização de pequenos concertos e outras atividades de índole cultural, durante o período de 28 de março a 30 de setembro, das 10h00 às 18h00.

Não foram verificadas e assinaladas objeções por parte da Capitania do Porto da Nazaré ao solicitado pela Câmara Municipal da Nazaré, tendo sido autorizado o acesso.

A Câmara Municipal da Nazaré não dispõe de recursos humanos suficientes para dar a adequada resposta ao afluxo de visitantes que todos os anos têm vindo a frequentar o Farol e área envolvente no período solicitado:

Nos estatutos da Nazaré Qualifica, E. M., Unipessoal Lda., estatui-se que a NQ tem por finalidade a gestão de serviços de interesse geral destinada à promoção e gestão de equipamentos coletivos e de desenvolvimento económico e prestação de equipamentos coletivos e de desenvolvimento económico (cfr. artigo 5º).

O Forte de S. Miguel Arcanjo é um equipamento coletivo que, para além da sua componente histórica onde, aliás, estão patentes exposições sobre o próprio forte e sobre o fenómeno da onda do North Canyon Project, tem uma componente turística que não se deve ignorar.

ENQUADRAMENTO LEGAL

No âmbito do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competências materiais que se subsumem a deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos Página 1 de 4

nazarg_{ualifica}



MUNICÍPIO DA NAZARÉ Cârnara Municípal

legalmente existentes, nomeadamente com vista à "(...) realização de eventos de interesse para o município (...)" da Nazaré (alínea o) do n.º 1).

Nestes termos:

Entre

MUNICÍPIO DA NAZARÉ, pessoa coletiva de direito público número 507 012 100, representado por Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, natural da Freguesia e Concelho de Porto Alexandre – Angola, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Município da Nazaré, sito na Avenida Vieira Guimarães, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do nº 1, do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

E

NAZARÉ QUALIFICA, E.M., UNIPESSOAL, LDA., Contribuinte Fiscal n.º 507571053, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º54, 2450-951, Nazaré, representado por José Joaquim Légua Bem, outorgando na qualidade de Vogal do Conselho de Gerência da Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda..

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo tem como objeto estipular as condições de colaboração entre as partes, com o objetivo de assegurar o funcionamento, gestão e manutenção do Forte de S. Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações do Município da Nazaré)

 O Município da Nazaré é responsável pela segurança das pessoas envolvidas (visitantes, funcionários e colaboradores) e pelas reparações necessárias para garantir as condições de utilização do espaço em







segurança.

- 2. Sem prejuízo de outras condicionantes impostas pela Legislação aplicável à abertura de espaços ao público, tendo em consideração as características do espaço em causa, tem de ser observadas as seguintes condicionantes:
 - a) Que seja garantida a segurança da envolvente do Forte S. Míguel Arcanjo com a sinalização adequada às condições do local;
 - b) Que seja efetuada prévia avaliação das condições de segurança nos locais abertos ao público:
 - c) Que sejam efetuados os trabalhos de manutenção necessários para garantia da segurança de pessoas e bens no interior das instalações
 - d) Que seja garantido o ordenamento e sinalização adequado do trânsito no local tendo em consideração o expetável aumento do número de viaturas ao local;
 - e) Que seja dado conhecimento antecipado a esta Capitania do Porto da Nazaré de todas as atividades a realizar;
 - f) Que n\u00e3o sejam efetuadas atividades noturnas que possam, de alguma forma, conflituar com o assinalamento mar\u00edtimo;
 - g) Que seja garantida a realização de um seguro de responsabilidade civil que acautele a ocorrência de eventuais acidentes, quer com os funcionários quer com os visitantes do Forte S. Miguel Arcanjo;

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações da Nazaré Qualifica)

- 1. A Nazaré Qualifica cede, durante o período de 28 de março a 30 de setembro, das 10h00 às 18h00, os recursos humanos necessários para o reforço das funções de atendimento ao público, cobrança e gestão da bilheteira, vigilância e manutenção do Forte de S. Miguel Arcanjo.
- A Nazaré Qualifica obriga-se à comercialização de produtos de merchandising relacionados com o Forte de S. Miguel Arcanjo, com o North Canyon Project, bem como de outros produtos turísticos.

CLÁUSULA QUARTA

(Cessação por incumprimento ou extinção)

O Presente Protocolo cessa automaticamente caso se verifique algumas das seguintes circunstâncias:





- a) Incumprimento das obrigações assumidas;
- b) A extinção ou dissolução da Nazaré Qualifica.

CLÁUSULA QUINTA

(Validade, Denúncia e Revisão)

- O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será válido no prazo previsto no número 1º da cláusula terceira do presente protocolo.
- 2. O presente protocolo pode ser denunciado, por qualquer das partes, a todo o tempo.
- 3. O presente protocolo poderá ser revisto, em qualquer altura, por acordo entre as partes.

O presente protocolo foi celebrado, e vai ser assinado em dois exemplares, devidamente autenticados.

Nazaré, 28 de abril de 2015

Whichman
(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)
Pela Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal Lda.,
In 2m
(José Joaquim Légua Bem)

Pelo Município da Nazaré.

